



grutas de mira de aire

EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS E ESPELEOLÓGICOS, S.A.
Sociedade Anónima, matriculada sob o nº 149-C.R.C. de Porto de Mós - Capital Social: 200.000 Euros

Pessoa Colectiva
N. PT 500 570 426

**AV. DR. LUCIANO JUSTO RAMOS Nº470
2485-050 MIRA DE AIRE - PORTUGAL**



INFORMAÇÃO AOS SENHORES ACCIONISTAS DAS GRUTAS DE MIRA DE AIRE

Empreendimentos Turísticos e Espeleológicos, S.A.

ASSUNTO: CONVERSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS AO PORTADOR EM NOMINATIVOS

Caro Accionista,

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, e em conformidade com a deliberação tomada pelo Conselho de Administração desta Sociedade a 19 de Outubro de 2017, de conversão de ações ao portador, representativas do capital social da Sociedade, em ações nominativas e a respetiva alteração ao contrato de sociedade relativamente a essa matéria, informamos que no dia útil seguinte ao dia 4 de Novembro de 2017 será efetuada a conversão das ações ao portador em nominativas, devendo os acionistas procederem à entrega na sede das Grutas de Mira de Aire dos títulos das ações ao portador que detenham em seu poder, para efeitos de alteração das respetivas menções em ações nominativas.

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, a entrega dos referidos títulos das ações por parte dos intermediários financeiros junto dos quais os mesmos se encontrem depositados e por parte dos Senhores Acionistas cujos títulos das ações não se encontrem depositados deverá ser efetuada junto da Sociedade e na sede desta, até ao dia **31 de Outubro de 2017**:

Informa-se ainda que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 15/2017 e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, os Senhores Acionistas detentores das ações cujos títulos não sejam convertidos até ao dia 4 de Novembro de 2017 deixarão de poder receber dividendos, ou quaisquer outros rendimentos, nem exercer quaisquer outros direitos inerentes às ações, ficando, também, proibida a transmissão dos valores mobiliários ao portador, até que ocorra a conversão dos aludidos títulos. Após dia 4 de Novembro de 2017 os Senhores Acionistas estão apenas legitimados a solicitar o registo a seu favor das ações de que sejam titulares.

Solicitamos aos Senhores Accionistas que entreguem impreterivelmente até ao próximo dia 31 de Outubro de 2017 na sede das Grutas de Mira de Aire, as ações que lhe pertencem e que se encontram em seu poder para que possamos efectuar a conversão destas ações em ações Nominativas.

No caso de possuir as ações depositadas numa instituição bancária, deverá acordar com essa instituição bancária, o modo como farão chegar os títulos à sede das Grutas de Mira de Aire, estando a maioria dos nossos accionistas que possuem ações depositadas em instituições bancárias a levantar esses títulos nos balcões das agências onde possuem conta e a entregar pessoalmente as ações na sede das Grutas de Mira de Aire.

Para que possamos efectuar a conversão solicitamos igualmente a entrega de cópia do cartão de identificação fiscal do detentor das ações.

Para qualquer esclarecimento adicional os Senhores Accionistas poderão contactar a Administração para os números: 244440300; 244440320 e 934560000 .

Mira de Aire, 19 de Outubro de 2017

Grutas de Mira de Aire – Empreendimentos Turísticos e
Espeleológicos, S.A.

Os Administradores:

Carlos Alberto Gomes Jorge – Presidente

Luciano Jorge Mendes Justo Ramos
